



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**DATA** **PROPOSIÇÃO**  
**Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 2019**  
**11/02/2019**

**AUTORIA**  
**SÂMIA BOMFIM – PSOL/SP**

**Nº DO PRONTUÁRIO**

**1. Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global**

**X**

**\_\_\_\_\_**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda modificativa**

Artigo 1º Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

“Art. 19. Os Ministério são os seguintes:  
(...)  
IV – da Cultura;  
(...).”

Artigo 2º. Acresentem-se os artigos 26 e 27, conforme abaixo, renumerando os demais:

“Art. 26. Constitui área de competência do Ministério da Cultura:

I. política nacional de cultura;  
II. proteção do patrimônio histórico e cultural;  
III. regulação de direitos autorais;  
IV. assistência e acompanhamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos;  
V - desenvolvimento e implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural;  
VI - formulação e implementação de políticas, programas e ações para o desenvolvimento do setor museal.

Art. 27. Integram a estrutura básica do Ministério da Cultura:

I. o Conselho Superior do Cinema;  
II. o Conselho Nacional de Política Cultural;  
III. a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura;  
IV. a Comissão do Fundo Nacional da Cultura;

- III. a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura;
- IV. a Comissão do Fundo Nacional da Cultura;
- V. e até sete Secretarias.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre a composição e o funcionamento do Conselho Superior do Cinema, garantida a participação de representantes dos produtores independentes da área cinematográfica e videofonográfica nacional, respeitando a representatividade da diversidade regional, étnica, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência. ”

Artigo 3º. Por decorrência, suprimam-se:

- os incisos III, XI, XII, XIII e XIV, do Art. 24;
- as alíneas “b” e “ac” do Inciso I do Art. 56;
- a alínea “k”, do inciso II, do Art. 56;
- a expressão “o Ministério da Cultura” do Inciso II do Art. 57;
- a alínea “c” do Inciso V do Art. 59.

## **JUSTIFICATIVA**

Com esta emenda aditiva, nós do PSOL pretendemos recriar o Ministério da Cultura para reparar aquilo que consideramos um equívoco cometido pelo governo Bolsonaro com uma área vital para a sociedade da brasileira. Um ato danoso com a mentirosa desculpa de economia para o país. A análise dos dados do próprio governo, constantes do ANEXO III do Decreto 9.674/2019 que dispõe sobre cargos aponta para uma economia de apenas 2% no valor gasto com cargos e funções. Uma porcentagem que consideramos ínfima se levadas em conta as atividades fundamentais do Ministério da Cultura. .

Não é de hoje que se busca esvaziar de recursos o MINC. Em valores calculados de acordo com o IPCA de 2017, a dotação autorizada da Cultura atingiu R\$ 4,5 bilhões em 2013, caindo para menos de R\$ 4 bilhões em 2015 e para R\$ 2,7 bilhões em 2017. O Fundo Nacional da Cultura também não tem recebido os 3% do valor bruto arrecadado pela Loteria Federal, conforme previsto no Artigo 5.o da Lei 8.313, de 1991.

Ao contrário do que alega o governo, está de fato havendo uma extinção do Ministério da Cultura e não um simples remanejamento entre as pastas. Setores fundamentais para o funcionamento do Ministério, como sua Secretaria-Executiva de Cultura e também as divisões de relações internacionais, serão totalmente extintos e terão seus servidores exonerados. Isso afeta toda a memória e projetos internacionais da área cultural. Não se sabe ainda o que vai ocorrer com o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Servidores do Ministério da Cultura têm se mostrado preocupados por não acreditarem que mesmo a estrutura mínima mantida pelo atual governo seja mantida.

Acreditamos que as expressões culturais, em sua múltipla diversidade e em constante transformação, expressam a alma do povo brasileiro e, portanto, as políticas culturais têm

relevância fundamental e impacto em todas as dimensões da vida humana que se refletem nas diversas áreas de governo: educação, saúde, comunicação, ciência e tecnologia, economia, segurança etc. Defendemos a valorização da cultura brasileira por entendermos que sem ela um povo não se apossa de sua identidade e cidadania.

Por isso, além reivindicarmos a recriação do Ministério da Cultura, por meio desta emenda, pleiteamos sua democratização. Inserimos a previsão do respeito à representatividade da diversidade regional, étnica, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência na composição e funcionamento do Conselho Superior do Cinema, algo que nunca foi feito até agora.

A grandeza da cultura brasileira precisa ser respeitada. Queremos continuar ao lado de diversos países do mundo que possuem ministérios específicos para a cultura, tais como Argentina, Colômbia e Portugal. Mesmo na França, onde o ministério da cultura passou por um processo de fusão com o de comunicações em 1997, a cultura teve sua importância preservada no conjunto do governo, com grande tradição de apoio às artes e ao patrimônio nacional.

Dessa forma, entendemos que a recriação do MINC é fundamental para fortalecer os vínculos da sociedade brasileira consigo mesmo.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2019.

PARLAMENTAR

**SÂMIA BOMFIM**  
Deputada Federal  
PSOL/SP